



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 01/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.608 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

SÚMULA: Atualiza o piso salarial do profissional do magistério de educação básica, para formação em nível médio, na modalidade Normal para jornada de 40 (quarenta) horas semanais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008, que dispõe sobre a atualização anual do piso nacional salarial do profissional do magistério, a partir do mês de janeiro de 2015, o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica – formação em nível médio na modalidade normal – para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no Município de Andirá, fica atualizado em R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º. A Tabela de Vencimentos constante do Anexo I da Lei Municipal nº. 2.491 de 11 de março de 2014 passam a vigorar com os valores previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.917,78	1.994,49	2.074,27	2.157,24	2.243,53	2.333,27	2.426,60	2.523,67	2.624,61	2.729,60	2.838,78	2.952,33	3.070,43	3.193,24	3.320,97
II	1.975,31	2.054,33	2.136,50	2.221,96	2.310,84	2.403,27	2.499,40	2.599,38	2.703,35	2.811,49	2.923,95	3.040,90	3.162,54	3.289,04	3.420,60
III	2.032,85	2.114,16	2.198,73	2.286,68	2.378,14	2.473,27	2.572,20	2.675,09	2.782,09	2.893,37	3.009,11	3.129,47	3.254,65	3.384,84	3.520,23
IV	2.205,45	2.293,66	2.385,41	2.480,83	2.580,06	2.683,26	2.790,59	2.902,22	3.018,31	3.139,04	3.264,60	3.395,18	3.530,99	3.672,23	3.819,12
V	2.425,99	2.523,03	2.623,95	2.728,91	2.838,07	2.951,59	3.069,65	3.192,44	3.320,14	3.452,94	3.591,06	3.734,70	3.884,09	4.039,45	4.201,03
VI	2.911,19	3.027,64	3.148,74	3.274,69	3.405,68	3.541,91	3.683,58	3.830,93	3.984,16	4.143,53	4.309,27	4.481,64	4.660,91	4.847,35	5.041,24

PROFESSOR

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	958,89	997,25	1.037,14	1.078,62	1.121,77	1.166,64	1.213,30	1.261,83	1.312,31	1.364,80	1.419,39	1.476,17	1.535,21	1.596,62	1.660,49
II	987,66	1.027,16	1.068,25	1.110,98	1.155,42	1.201,64	1.249,70	1.299,69	1.351,68	1.405,74	1.461,97	1.520,45	1.581,27	1.644,52	1.710,30
III	1.016,42	1.057,08	1.099,36	1.143,34	1.189,07	1.236,63	1.286,10	1.337,54	1.391,05	1.446,69	1.504,55	1.564,74	1.627,33	1.692,42	1.760,12
IV	1.102,72	1.146,83	1.192,70	1.240,41	1.290,03	1.341,63	1.395,29	1.451,10	1.509,15	1.569,51	1.632,29	1.697,59	1.765,49	1.836,11	1.909,55
V	1.212,99	1.261,51	1.311,97	1.364,45	1.419,03	1.475,79	1.534,82	1.596,21	1.660,06	1.726,47	1.795,52	1.867,35	1.942,04	2.019,72	2.100,51
VI	1.455,59	1.513,81	1.574,37	1.637,34	1.702,83	1.770,95	1.841,79	1.915,46	1.992,08	2.071,76	2.154,63	2.240,81	2.330,45	2.423,67	2.520,61

PEDAGOGO/ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.102,72	1.146,83	1.192,70	1.240,41	1.290,03	1.341,63	1.395,29	1.451,10	1.509,15	1.569,51	1.632,29	1.697,59	1.765,49	1.836,11	1.909,55
II	1.212,99	1.261,51	1.311,97	1.364,45	1.419,03	1.475,79	1.534,82	1.596,21	1.660,06	1.726,47	1.795,52	1.867,35	1.942,04	2.019,72	2.100,51
III	1.455,59	1.513,81	1.574,37	1.637,34	1.702,83	1.770,95	1.841,79	1.915,46	1.992,08	2.071,76	2.154,63	2.240,81	2.330,45	2.423,67	2.520,61